

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: 180035		3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY	
4. ATIVIDADE:			
4.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AR- CHILLER)			
5. SOLICITANTE:			
5.1 Diretoria Geral			
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:			
6.1 Fred Cerqueira Rodrigues Cardoso			
7. ORÇAMENTO:			
7.1 Rubrica da despesa: 01.0052			
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:			
8.1 AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUXILIAR DE CLIMATIZAÇÃO, para atender as necessidades do centro cirúrgico e UTI's do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Fornec.	QN T.
1	Aparelho de refrigeração, Aparelho de refrigeração <u>descrição complementar: Aparelho do tipo Chiller de condensação a água com capacidade de 69,40 TR e compressor tipo Parafuso Semi-Hermético, conforme especificações do tópico 8 do termo de referência.</u>	UNID.	1

8.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.

O objeto da referente aquisição deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor, de acordo com as especificações abaixo:

8.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- ✓ Equipamento de primeira linha, primeiro uso e novo.
- ✓ Capacidade Efetiva: 69,40TR
- ✓ Temperatura Saída do Fluido a ser Resfriado 5.0°C
- ✓ ΔT do Fluido a ser Resfriado 9,8 K
- ✓ Temperatura Entrada de água no Condensador 29,5°C
- ✓ Temperatura Saída de água no Condensador 34,5°C
- ✓ Temperatura de entrada do resfriador 14.8°C
- ✓ Temperatura de saída do resfriador 5,0°C
- ✓ Vazão de água do resfriador 19.1m³/h ou 5.3 l/s
- ✓ Tensão 380 V
- ✓ Frequência 60 Hz
- ✓ Tipo de Refrigerante R407C
- ✓ Capacidade de resfriamento 61 TR
- ✓ Compressor Parafuso Semi-Hermético
- ✓ Grau de proteção IP 42
- ✓ Corrente de operação 92.3A
- ✓ Corrente Nominal 100% >92.3A
- ✓ Corrente de partida >206.0A
- ✓ Máxima corrente op. >145.0A
- ✓ COSØ >90.0%

8.4. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

Esse sistema atende todas as UTI's e Centro Cirúrgico do HAN, e consiste a uma unidade refrigeradora de líquido com condensação a água, com torres de resfriamento e demais componentes.

9. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adultos e pediátricos), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

Atualmente no HAN dois equipamentos do tipo chiller de condensação de água, que compõem a central de refrigeração, sendo que um destes está em pleno funcionamento, recentemente substituído, através de processo público licitatório, e o outro foi desativado devido a vários problemas com o equipamento, sendo laudado como inservível/ deadline pela engenharia desta Instituição. Ademais ambos os equipamentos atendem as áreas críticas do hospital, tais quais: Centro Cirúrgico, UTI's e o funcionamento adequado destes sistemas são primordiais.

Conforme as normas NBR 6401, NBR 6437, NBR 14679, NBR 7256 e a RDC 50/2002, as instituições de saúde tem criteriosas exigências de climatização, nas quais devem ser atendidas para garantir: o funcionamento o adequado dos sistemas de refrigeração, a qualidade do ar entregue aos usuários e a segurança do paciente.

Para garantir o pleno funcionamento do sistema com maior qualidade e que dê segurança aos pacientes que necessitam de locais climatizado, conforme NBR 7256:2005 e RDC 50/2002, solicitamos a aquisição deste equipamento para composição do sistema de climatização do qual já foi licitado (SRP 106/2019 via Complexo Hospitalar de Saúde), porém a UFBA não conseguiu ainda viabilizar financeiramente a aquisição por falta de recursos de capital.

Em anexo segue também toda a documentação de solicitação para substituição do sistema, realizados pela equipe de coordenação de Engenharia, o termo de referência e tratativas da licitação.

Contudo que foi exposto, fica evidente a emergencialidade da aquisição do sistema, e por não se vislumbrar de uma resolução a curto prazo pelo CHS, solicitamos a FAPEX para a aquisição deste sistema.

10.0. DA FORMA E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

10.1. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

10.1.1. A execução da instalação e o fornecimento das peças para instalação do novo sistema deverá ser de responsabilidade da contratada, seguindo a base do projeto existente, onde toda e qualquer conexão de adequação para o pleno funcionamento do novo equipamento deverá ser fornecida pela contratada.

10.1.2. As presentes especificações têm como objetivo a fixação de condições gerais e específicas para serem obedecidas durante toda a execução do contrato, bem como instalação do sistema de climatização do Hospital Ana Nery.

10.1.3. Fazem parte desta especificação e serão exigidas, rigorosamente, na execução da instalação seguir as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes a materiais e mão de obra e os padrões da ABNT em particular, bem como as normas do Hospital Ana Nery e respectivas especificações dos fabricantes, em tudo que diz respeito aos materiais e instalação especificada.

10.1.4. É obrigatório a supervisão técnica de um Engenheiro Mecânico durante todo processo de instalação, com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, de supervisão e execução do projeto, apresentando o documento na iniciação da instalação.

10.1.5. Fornecimento de todos os itens não existentes na instituição, para o pleno funcionamento do equipamento e o perfeito funcionamento do sistema. Todo item deverá sempre ser analisado e aprovados por um coordenador ou superior do Setor de Manutenção ou de Engenharia Clínica, e caso esse não concorde com o material utilizado, deverá ser proposto outros até que seja validado pela instituição.

10.1.6. Todos os materiais da interligação elétrica do Quadro de Distribuição de Força (QDF) ao equipamento deverão ser fornecidas pela contratada.

10.1.7. O equipamento instalado deverá trabalhar no sistema de comutação com o equipamento já existente, de modo que qualquer adaptação para que o mesmo tenha este tipo de funcionamento, será de responsabilidade da contratada.

10.1.8. A contratada deverá realizar a análise de todas as válvulas de controle de temperatura de água gelada para verificação de suas condições e emitir relatório de

cada uma.

10.1.9. Se houver alguma válvula danificada, a mesma deverá ser reparada de modo que esta funcione de forma plena.

10.1.10 Se houver alguma válvula que não seja possível reparo, a mesma deverá ser substituída por nova peça.

10.1.11 Realizar a desmontagem, conduzir e armazenar dentro da instituição todo o sistema de climatização a ser desativado, ao local indicado pelo fiscal do contrato.

10.1.12 O novo sistema de climatização deve ser instalado no HOSPITAL ANA NERY, situado à RUA Saldanha Marinho, s/nº, Caixa d'Água, CEP: 40.323-010 – Salvador-BA.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- 1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 2.** Providenciar junto ao CREA Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a instalação de sistema de climatização de capacidades iguais ou superiores.
- 3.** Para fins de proporcionar a adequada prestação dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar os documentos aqui relacionados, bem como as seguintes condições técnicas:

c.1) Registro ou inscrição do profissional responsável em engenharia mecânica para a execução do serviço deste objeto na entidade profissional competente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c.2) Indicar e comprovar qualificação técnica dos técnicos em refrigeração, em sistemas de climatização de grande porte, que irão realizar os serviços de instalação elétrica do equipamento . Terá que ser comprovado também o vínculo ativo dos profissionais junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

c.3) Indicar e comprovar qualificação técnica do técnico em eletrotécnica ou

profissional com atribuição técnica superior, em sistemas de climatização de grande porte, que irão realizar os serviços de instalação elétrica do equipamento. Terá que ser comprovado também o vínculo ativo dos profissionais junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.3 DA PROPOSTA:

10.3.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA O SEGUINTE DOCUMENTO:

- a) Apresentação do datasheet do equipamento a ser instalado.

10.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

10.4.1 Os fornecedores deverão oferecer material (is) que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

- a) Entregar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº01/2010 MPOG.
- c) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).
- d) Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).
- e) Deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Para fornecimento cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia da instalação e seus componentes devem seguir rigorosamente as normas NBR 6401, NBR 6437, NBR 14679, NBR 7256 e a RDC 50/2002 e quaisquer outras resoluções que sejam mais restritivas.

11.2. Durante a vigência da garantia legal da instalação, o prazo para atendimento de eventuais manutenções é de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

11.3. Fica desde já estabelecido entre as partes que o tempo de resposta será de, no máximo, 08 (oito) horas. Entende-se como “tempo de resposta” o tempo transcorrido entre a chamada e a chegada de um Técnico indicado pela CONTRATADA para a realização dos serviços

11.4. A empresa contratada, deverá ter credenciamento junto ao fabricante do equipamento, para que o prazo de garantia da fábrica seja de forma integral para instituição, sem que haja nenhum tipo de redução do mesmo.

11.5. O período de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, após assinatura do termo de recebimento definitivo.

11.6. Os serviços de manutenção corretiva que, por sua natureza técnica, não possam

ser executados nas dependências do Hospital, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover os equipamentos, parte dele ou peças, não acarretando nesta remoção qualquer ônus para o Hospital, assim com, não podendo ultrapassar o prazo estipulado de 24 horas;

11.7. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;

11.8. Os chamados serão efetuados pelo Setor de Engenharia de Manutenção do HAN através de mensagem eletrônica (e-mail) ou atendimento telefônico (com posterior registro da ligação por e-mail), para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, ou de atendimento telefônico, devendo ser 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.

11.9. Prazo máximo para substituição de qualquer peça é de 24hrs corridas, após abertura do chamado.

11.10. Caso esse prazo não possa ser atendido, a CONTRATADA deverá informar via documento uma justificativa e o prazo para entrega do material; essa condição deverá ser aprovada pelo setor de Engenharia Clínica ou de Manutenção do HAN. Não havendo a aprovação, o prazo do item 8.6 deverá ser mantido.

12.0 ENTREGA (PRAZO) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do bem e início da instalação do equipamento é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço constante na tabela abaixo, e discriminados na nota de empenho, das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Hospital Ana Nery	Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador - Bahia CEP-40320-010
--------------------------	---

12.2. O prazo para execução do serviço de instalação, deixando em pleno funcionamento, será de 50 (cinquenta) dias corridos após o início do serviço.

12.3. Os testes de ligação (start-up) serão realizados nos sábados e domingos no

horário das 08:00 às 16:00 horas no endereço citado no item 9.1.

12.4. Os atrasos na execução da instalação tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.

12.5. Na ocorrência de tais fatos os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao Hospital Ana Nery, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes de findar o prazo final e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

12.6. A entrega do equipamento será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.7. A entrega do equipamento e a instalação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. A entrega do equipamento e a instalação será recebida definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.12. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

12.13. Durante o recebimento provisório, o Hospital Ana Nery (HAN) poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja (m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

12.14. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 9.1 deste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.

12.15 Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pela Contratada serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes no item 9.1 deste Termo, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos mesmos.

12.16. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigida.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- 14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2. O prazo para a entrega e instalação do equipamento, deixando em pleno funcionamento, será de 50 (cinquenta) dias corridos após assinatura do contrato, ou instrumento similar.
- 14.3. A instalação deverá ser executados em conformidade com as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e demais cominações legais pertinentes.
- 14.4. Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser novos, de primeira qualidade em sua espécie e obedecerão às Normas da ABNT e às especificações presentes nesta Solicitação. Qualquer alteração nas especificações dos materiais empregados só poderá ocorrer, quando submetida à aprovação prévia da fiscalização do Hospital Ana Nery.
- 14.5. A empresa contratada deverá empregar na instalação, operários especializados, bem como manter permanente vigilância sobre a instalação executada e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.7. A Contratada deverá realizar um treinamento operacional, do equipamento entregue, à 03(três) funcionários, que deverão ser indicados pelo fiscal do contrato.
- 14.8. A Contratada deverá fornecer toda e qualquer senha para operação do equipamento.
- 14.9. Entregar o Termo de Recebimento Definitivo, ao fiscal do contrato, somente após o

funcionamento pleno do equipamento.

14.10. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação do equipamento e demais atividades correlatas, obriga-se a:

14.10.1. Promover a organização técnica e administrativa da instalação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

14.10.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da instalação sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.10.3. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes na Solicitação.

14.10.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos parâmetros indicados no item 2.2.1.

14.10.5 Elaborar o livro de ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da instalação, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da instalação em relação ao cronograma previsto.

14.10.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes na Solicitação e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

14.10.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da instalação, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da instalação ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao instalação executado.

14.10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da instalação.

14.10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da instalação, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

14.10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.10.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução da instalação ora contratados.

14.10.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

14.10.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

14.10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da instalação, durante a vigência do contrato.

14.10.16. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

14.10.17. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

14.10.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

14.10.20. Prestar a instalação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.10.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução da instalação fora das suas especificações;

14.10.22. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.10.23. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução da instalação, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade da instalação ou comprometer à integridade do patrimônio público;

14.10.24. Não transferir a terceiros, totalmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.10.25. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

14.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Contratada deverá se dirigir ao Complexo Hospitalar e de Saúde para dirimir dúvidas ou outros assuntos pertinentes a contratação

14.12. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura com os itens entregues, instalados e com termo de recebimento definitivo assinado pela instituição, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e do Contrato e da conformidade do objeto contratado com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Hospital Ana Nery. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da contratada.

Salvador, ____/____/2020

Fred Cerqueira Rodrigues Cardoso
Engenheiro Civil – HAN

Carlos Eduardo Stolze Vasconcelos
Assessor da Diretoria – HAN

Maria Emilia Silva
Gerente Administrativa – HAN

Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral – HAN

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CÓDIGO UASG: 150247	Nome do Hospital: Hospital Ana Nery
Processo do Pregão: 106/2018	Município: Salvador - UF: BA
Endereço: R. Saldanha Marinho, S/N - Caixa D'agua, Salvador – BA CEP: 40323-010	
Nota fiscal n.º:	Data do recebimento provisório: ___/___/_____
Cargo/ Função:	E-mail:
Setor:	Telefone: ()
Material permanente:	Fabricante: Modelo:
Quantidade:	Qtde. de volumes:

Declaro que:

a) Por este instrumento, o(s) servidor (es) acima identificados atestam, para fins de aceitação, que o(s) bem (ns) possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência, salvo no caso de pendências para serem sanadas, conforme check-list abaixo:

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

1.1– O bem necessita de instalação? Sim () Não ()	1.2– A especificação técnica do bem ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência Sim () Não () _____
1.3– Quantidade de equipamentos instalados 1 () outro _____ ()	1.4O equipamento está instalado Sim () Não () Pendências? _____
1.5– Houve a conferência de todos os acessórios? Sim () _____ (informar quantidade Não ()	1.6– Todos os acessórios estão testados? Sim () Não () _____(informar quais)
1.7– Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? Sim () Não ()	1.8– Os treinamentos técnicos foram executados? Sim () Não ()
1.9– Os treinamentos operacionais foram executados? Sim () Não ()	1.10 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? Sim () Não ()
1.11 – Existe alguma pendência identificada pelo setor? Sim () Não () Se “sim”, quais? _____ _____ _____ _____ _____	1.12 – Existe solução acordada para a pendência? Sim () Não () Se “sim”, quais? _____ _____ _____ _____ _____

CHECK LIST DOS ACESSÓRIOS

N.º	LISTA DE ACESSÓRIOS	QUANTIDADE	COMENTÁRIO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Assinatura e Carimbo do Setor